



PROTOCOLO

N.º ____

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

OBJETO:

DISPONIBILIZAÇÃO DA CEIFEIRA AQUÁTICA

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Águeda, dispõe de um equipamento que permite debelar infestação de sistemas aquáticos, ceifeira aquática;

Considerando que é objetivo da Câmara Municipal de Ponte de Lima realizar ação de remoção de infestantes no rio Lima, Concelho de Ponte de Lima, criando assim as condições no espelho de água que permitam viabilizar a realização do Campeonato do Mundo de Maratonas de Canoagem;

Visando o objetivo de replicar ações de utilização da ceifeira-aquática, com especial incidência em áreas com problemas de infestantes aquáticas, a Câmara Municipal de Águeda e a Câmara Municipal de Ponte de Lima subscrevem o presente protocolo.

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

Município de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 506 811 913, aqui legalmente representada pelo seu legal representante, Sr. Presidente de Câmara, Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a disponibilização da ceifeira-aquática para trabalhos de remoção de infestantes no rio Lima, Concelho de Ponte de Lima.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Águeda, compromete-se a:

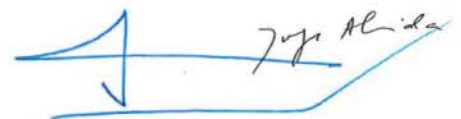
- a) Ceder, com contrapartida do recebimento dos valores estabelecidas na Tabela de Taxas constante no Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor neste Município, a ceifeira-aquática e acessórios, para controlar as infestantes aquáticas no rio Lima, Concelho de Ponte de Lima;
- b) Suportar os custos de remuneração, em horário normal de trabalho, e seguro do manobrador da ceifeira aquática, bem como assegurar a deslocação do mesmo entre o Município de Águeda e o Município de Ponte de Lima;
- c) Suportar os custos de manutenção corrente do equipamento;

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Município de Ponte de Lima compromete-se a:

- a) Custear o carregamento, deslocação e descarga da ceifeira do local onde está ancorada para o rio Lima, e após o trabalho ser dado como concluído neste local, o carregamento, transporte e descarga do equipamento no mesmo local, ou noutro que, entretanto, venha a ser decidido;
- b) Custear o alojamento e a alimentação ao operador da ceifeira-aquática durante o período em que o mesmo esteja afeto à intervenção;
- c) Assegurar os custos de operação no local, nomeadamente fornecendo o combustível para o funcionamento do equipamento;





d) Pagar os valores devidos pela disponibilização da ceifeira, conforme artigo 24.º da Tabela de Taxas constante no Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Águeda, a seguir transcritos:

24.º Ceifeira Aquática:

24.1 Utilização por dia (não inclui despesas de transporte).....100,00 €

24.2 Técnico para manuseamento, por dia útil, em horário normal de trabalho.....95,00 €

24.3 Técnico para manuseamento, por cada hora de trabalho extraordinário.....30,00 €

e) Garantir a obtenção das licenças e das autorizações administrativas necessárias, bem como dos seguros para a realização das deslocações e das intervenções, com exceção do previsto na alínea b) do número anterior;

f) Assumir qualquer responsabilidade por eventuais danos provocados pela, e na ceifeira.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por 3 páginas, todas com o verso em branco, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos, rubricando, ainda, as demais páginas.

Águeda, aos 06 de SET de 2022

Pelo Município de Águeda,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge Henrique Fernandes Almeida)

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz)

(Nome)

DELIBERAÇÃO

6.10 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E MUNICIPIO DE ÁGUEDA – DISPONIBILIZAÇÃO DA CEIFEIRA AQUÁTICA – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 18 de agosto de 2022. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 18 de agosto de 2022, de aprovação e assinatura de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Município de Águeda. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Reitera-se a necessidade de uma intervenção no rio Lima, de uma forma construtiva, ainda durante este mandato, para resolver a remoção de infestantes, conforme a Proposta de Recomendação “Rio Lima”, por nós apresentada no passado dia 8 de fevereiro e no dia 23 de agosto”.

Reunião de Câmara Municipal de 06 de setembro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.